

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA - ALUGUER OPERACIONAL

1.- ACEITAÇÃO DAS PRESENTES CONDIÇÕES DE VENDA

As presentes condições gerais de venda regularão a relação contratual entre comprador e o vendedor, a partir do momento da sua assinatura, pelo que, qualquer outro acordo ou documento anterior, se entenderá anulado e substituído pelo presente.

A aceitação do pedido por parte do comprador pressupõe a aplicação destas condições gerais ao mesmo, não obstante, poderão ser modificadas por expresso e mútuo acordo das partes, quando expressamente indicado nas condições particulares e que ficará explícito nas condições particulares da confirmação do pedido, tais modificações serão aplicadas apenas ao pedido em questão sem existir possibilidade de extensão a pedidos anteriores ou posteriores.

2.- ACEITAÇÃO DO PEDIDO

O pedido será automaticamente convertido em contrato no momento em que chegue ao poder da "STILL, S.A.", a cópia duplicada da confirmação do pedido aceite e assinado pelo Comprador.

O comprador aceita que o pedido contém o acordo definitivo entre o Comprador e a "STILL, S.A.", e que não existe outro acordo que modifique os termos, condições ou especificações do pedido, a menos que se tenha realizado posteriormente por escrito e sido aceite por ambas as partes.

Em caso de modificação ou cancelamento, total ou parcial, de uma Encomenda solicitada pelo Comprador considerada aceite por "STILL, S.A.", "STILL, S.A." reserva-se o direito de faturar ao Comprador a totalidade ou parte dos custos e despesas incorridos, em resultado da Oferta de Encomenda alterada e/ou cancelada. No caso de a encomenda ser cancelada, o Comprador emitirá uma nota de débito; se, por outro lado, for totalmente ou parcialmente modificado, será transmitido para a ordem correspondente.

3.- DESENHOS

A "STILL, S.A." costuma acompanhar as suas ofertas ou orçamentos com documentação gráfica adicional como fotografias, planos, desenhos; tais materiais são propriedade da "STILL, S.A.", pelo que o cliente não poderá cedê-lo a terceiros até aceitação da oferta ou confirmação do pedido, a "STILL, S.A." reserva-se ao direito de reclamar a sua devolução

4.- VALIDADE DAS NOSSAS OFERTAS

Os preços indicados nas ofertas da "STILL, S.A.", têm uma validade de dez (10) dias, contados desde a data das mesmas. Se, posteriormente a esse prazo chegar à posse da STILL, S.A. o documento assinado, e por algum motivo ter sido necessário modificar os preços, tal será comunicado ao comprador, a fim de que este o retifique ou anule

5.- PREÇOS E EXTRAS. EMBALAGENS E TRANSPORTES

a) Salvo indicação em contrário, os preços subentendem-se para mercadorias expedidas ou levantadas pelo comprador nas fábricas ou armazéns "STILL, S.A.", ou seja, sem contemplar o seu embalamento nem o transporte.

b) A embalagem será faturada a preço de custo, passando a ser propriedade do cliente, sem que, salvo acordo expresso em contrário, seja admitido o seu crédito ou devolução.

c) Os envios irão realizar-se segundo conveniência do cliente seguindo as suas exatas indicações (meio, transportadora, destino, prazo, etc.), e por conta e risco do cliente, quem deverá formular as eventuais reclamações contra as companhias ou agentes de transportes, em caso de falhas, avarias, danos, atrasos, mesmo no caso de transporte efetuado pela "STILL, S.A.", uma vez que este foi realizado mediante as suas instruções.

d) Salvo acordo em contrário, o valor da locação será revisto em alta e, se for caso disso, aplicado em 30% da quota, de acordo com as variações percentuais experimentadas pelo Índice de Preços no Consumidor (IPC), de acordo com o Instituto Nacional de Estatística. No caso de estes índices deixarem de ser publicados ou de perderem a sua validade, aplicar-se-á um índice equivalente. Este aumento ocorrerá anualmente, com pré-aviso ao Locatário e nos casos em que tenha sido faturado com 6 meses de antecedência

e) O preço do bem acordado com o Comprador está sujeito a alterações devido à variação dos custos de fabrico dos bens contratuais (a seguir designados: Custos de Fabrico), que serão determinados principalmente pelos preços da energia e das matérias-primas (em especial, petróleo, eletricidade, gás, aço) e custos de transporte (em particular, óleo, frete), (doravante: Componentes de custos). Neste sentido, ambas as partes acordam em considerar os aumentos das Componentes de Custo (também para as partes adquiridas) dos bens contratuais, que ocorrem após a celebração do Contrato, mas antes ou durante a produção dos bens, aumentando o preço em consequência, nos casos em que os preços de entrega sejam superiores a 120 dias.

O acima é aplicável aos aumentos de componentes de custos já tidos em conta pela "STILL, S.A." nos preços aquando da celebração do Contrato.

Um ajuste de preços ao abrigo desta alínea, só será admissível na medida em que tenha havido também uma alteração dos Custos de Fabrico dos bens contratuais da STILL, S.A. A adaptação do preço do bem deve ser efetuada de acordo com a alteração do índice de preços no produtor publicado pelo Instituto Federal de Estatística (Destatis) ref: 61241-0006 para o grupo de produtos GP09-2822: Fabrico de equipamentos de elevação e manuseamento, e deve ser calculado da seguinte forma:

- No momento da colocação da encomenda pelo Comprador (mês N), o índice de encomendas será definido e baseado no índice de preços de produção publicado no mês N-2.
- 6 semanas antes da data de produção dos bens (mês D), o índice de entrega será definido e baseado no índice de preços no produtor publicado em D-2 meses.
- O período de dois meses assegurará a publicação do índice aplicável, bem como a comunicação ao Comprador por carta da aplicação da variação de preço e do preço final.

• O índice de taxa de entrega e de encomenda será comparado da seguinte forma para determinar a variação (V): $V = (\text{Índice de Taxa de Entrega/Encomenda}) - 1$

• Caso a variação (V) seja inferior a +/-3%, não será feito qualquer ajustamento de preço

• Se a variação (V) for superior ou igual a +/-3%, o preço do bem será ajustado da seguinte forma:

- Valor total da quota x (1 + (70% * Variação (V))) = preço ajustado devido ao pagamento pelo Locatário.

f) O valor do aluguer está intimamente ligado a mudanças nas taxas de juros do mercado monetário. Se o índice de referência variar em mais/menos 0,25% no período entre a aceitação da ordem e seis (6) semanas antes da data de produção, essa variação poderá ser refletida em 70% da quota. O índice é a taxa fixa de 5 anos EURIBOR ICE SWAP RATE 12:00 pm (Código de índice: EIISDB05) versus a taxa variável, que pode ser consultada na Reuters ou Bloomberg. Caso o recálculo da quota mensal se confirme, o Locador notificará o Locatário do valor da nova quota. No caso de uma mudança ou desaparecimento do índice, ambas as partes devem consultar-se entre si com o intuito de acertar por mútuo acordo e de boa fé um novo índice que chegue o mais próximo possível do índice modificado ou desaparecido. Mudanças no índice abaixo de 0 não devem ser consideradas.

6.- ENTREGA DE MERCADORIAS

Salvo acordo em contrário a mercadoria considera-se entregue ao comprador no momento da sua expedição a partir dos armazéns ou oficinas da "STILL, S.A."

7.- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Local de pagamento

O local para pagamento e para qualquer outra questão potencialmente derivada da operação será em Portugal.

b) Forma de pagamento

Todas as operações de venda, salvo acordo de condições especiais, serão efetuadas em numerário. Se for acordada uma forma de pagamento diferente, pagamento de letras ou qualquer outro documento semelhante, incluindo um outro domicílio, não supõe revogação sobre a cláusula de submissão jurisdicional.

8.- CESSAÇÃO

O Comprador não poderá ceder ou transferir o pedido nem nenhum dos direitos ou obrigações advindas do mesmo, sem aprovação prévia, e expressa da "STILL, S.A."

9.- CANCELAMENTO

a) No caso de durante o período compreendido entre a aceitação do pedido e a entrega do mesmo, exista extinção do estatuto jurídico do comprador ou este declare suspensão de pagamentos, falência ou insolvência, a "STILL, S.A.", poderá cancelar total ou parcialmente o pedido apenas através de comunicação ao Comprador por correio registado, sem que este disponha de direito a reclamação ou indemnização de algum tipo, inclusivamente de todos pagamentos já, entretanto, efetuados.

10.- IMPOSTOS E TAXAS

Todos os impostos e taxas que possam ocorrer da operação, especialmente o Imposto sobre o Valor Acrescentado, estarão a cargo do Comprador.

No caso de criação de novos impostos, deverão ser liquidados por quem a lei reguladora determine, salvo se o novo imposto substitua outro já existente em cujo caso se aplicará o estabelecido no parágrafo anterior.

11.- FORÇA MAIOR

a) Nenhuma das partes será considerada responsável pelo incumprimento das suas obrigações contratuais, quando o referido incumprimento derive de motivo de força maior, circunstância que se comunicará à outra parte num prazo máximo de 48 horas.

b) Os prazos de entrega estipulados prolongar-se-ão por um período equivalente ao tempo perdido pelo motivo de força maior. No caso de o motivo de força maior subsistir após os prazos de entrega terem sido atrasados por mais de cento e vinte (120) dias, a "STILL, S.A." e as partes decidirão, de comum acordo, a continuidade ou não do contrato.

12.- TITULARIDADE E CONDIÇÕES DE RESOLUÇÃO

Embora não tenha sido efetuado o pagamento integral, a mercadoria será sempre considerada como propriedade da "STILL, S.A.". No caso não pagamento de todo ou parte do valor, a "STILL, S.A." reserva-se o direito de recuperar a posse do material vendido, resolvendo, conforme necessário, a relação contractual, sem que o comprador possa reclamar a devolução da parte do valor liquidado.

13.- ARBITRAGEM

Qualquer dúvida, discussão ou desavença que possa surgir deste pedido, será submetida à arbitragem na pessoa do Presidente da Câmara de Comércio, Indústria e Navegação de Lisboa ou, na pessoa em qual esta delegue. Os custos do procedimento de arbitragem serão, em qualquer caso, pagos pelas metades em partes iguais.

14.- TRIBUNAIS COMPETENTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Exceto para as questões submetidas à arbitragem, segundo a cláusula 13, qualquer outra incidência, discussão ou litígio que surja derivada destas Condições Gerais de Venda, será submetido à competência dos Julgados e Tribunais de Lisboa, com renúncia expressa das partes interessadas ao seu próprio foro judicial, por motivos domiciliários ou qualquer outra circunstância legal.

A relação contratual decorrente do fornecimento de material vendido, será regida pela legislação portuguesa

STILL, S.A.U.

SUCURSAL EM Portugal – Palácio
Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1
1050-218 Lisboa
NIF: 980 561 221
BNP PARIBAS IBAN: PT50 0034 0109 010490101557 7
PLXXX

Delegação Lisboa

R. São Sebastião, 6 – Cabra Figa
2635-448 Rio de Mouro
Telefone: +351 219 251 700
info@still.pt
servico.tecnico@still.pt
www.still.pt

Delegação Porto

Zona Industrial de Aveleda
Travessa do Bairro, 106B
4485-010 Aveleda
Telefone: +351 229 984 370



IFOY AWARD
integrated warehouse
solution of the year 2021